



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° - - - /98 -

Dispõe sobre a desafetação do Bem Públíco que menciona e a Concessão Real de Uso à Instituição ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso especial, o bem público representado pelo Lote 113, Quadra 13, do Loteamento Praia Linda Ville, com 540m², pertencente à Municipalidade de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º - O Lote nº 113, da Quadra 13, objeto da presente desafetação, integrante do Loteamento Praia Linda Ville, possui as seguintes dimensões e confrontações:

- I - frente para a Rua 15, com 16,80m;
- II - pelo lado direito com as terras do Senhor ALAIR TEIXEIRA DE SOUZA, com 30,15m;
- III - pelo lado esquerdo com o Lote 112, com 30,00m;
- IV - fundos com parte do Lote 49 e 50, com 19,80m;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar contrato de Concessão de Direito Real de Uso, do referido Lote, com a ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, sociedade evangélica, organizada e regida pelo seu Estatuto, registrada no CGC -MF sob o número 33.749.946/0672-84, com sede e foro na Cidade de São Pedro da Aldeia.

Art. 4º - O Lote de terra, objeto da Concessão do Direito Real de Uso, de que trata esta Lei, é destinado à construção de um templo religioso objetivando a expansão da sua missão precípua.

Art. 5º - A presente Concessão do Direito Real de Uso será efetivada mediante contrato, por prazo indeterminado, ficando condicionada à observância das finalidades nele contidas.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - O desvio das finalidades de utilização do imóvel implicará na sua resolução e consequente reversão do bem ao pleno domínio do Município.

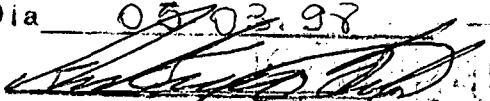
Art. 6º - Esta *LEI* entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

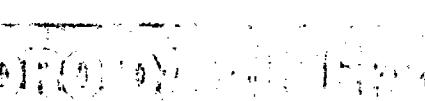
São Pedro da Aldeia, de Março de 1998.

CIENTE

constou do Expediente da Sessão

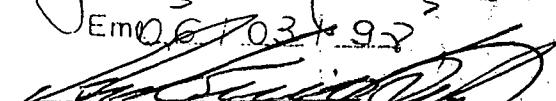
no Dia 05/03/98


Antonio da Silva Costa
Presidente


CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

A COMISSÃO

~~de Justiça e Redação/Finanças/Orçamento~~
Em 06/03/98


Antonio da Silva Costa
Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

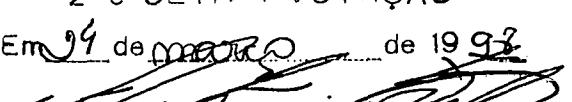
Em 19 de março de 19 98


Antonio da Silva Costa
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 29 de março de 19 98


Antonio da Silva Costa
Presidente

/ASG.